



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 016/2021

(de 08 de abril de 2021)

ALTERA O NÚMERO MÁXIMO DE
PERMISSIONÁRIOS INTEGRANTES DA
ASSOCIAÇÃO DE BUGUEIROS DE MARAGOGI -
ABM E DA ASSOCIAÇÃO ROTA VERDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

DECRETA

Art.1° Por força deste Decreto ficam limitadas a 150 (cento e cinquenta) o número de permissões para o passeio comercial turístico no Município de Maragogi, destinadas à Associação dos Bugueiros de Maragogi - ABM e de 70 (setenta) permissões para a Associação Rota Verde.

Art.2° As permissões de que trata o art.1° deste Decreto serão emitidas pela Superintendência Municipal de Transporte e de Trânsito - SMTT.

Art.3° Com fulcro na Resolução n° 15/2016, de 21 de junho de 2016, da lavra do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM, é terminantemente vedado o tráfego de veículos pertencentes à Associação dos Bugueiros de Maragogi- AMB e Associação Rota Verde nas áreas de praia da Zona Costeira do Município de Maragogi.

Art.4° O descumprimento da proibição contida no artigo 3° deste Decreto, ensejará a lavratura de auto de infração administrativa, com base na Lei Municipal n° 629, de 20 de dezembro de 2017, sem prejuízo de outras sanções nas esferas administrativa, cível e criminal, porventura aplicáveis ao caso concreto.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO**

Art.5° Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos fiscalizar o cumprimento do disposto neste Decreto, podendo, se for o caso, requerer cooperação de outros órgãos da esfera municipal e demais entes federativos.

Art.6° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7° Revoga-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 008/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 08/04/2021 e publicado pela Secretaria Especial de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em 09/abril/2021.